

### ANÚNCIO

Ao abrigo do disposto no artigo 86.º e seg. do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, no próximo dia 15 de março, pelas 15:00 horas, no Auditório do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, n.º 5, em Lisboa, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, terá lugar a hasta pública de arrendamento para fins não habitacionais, dos imóveis, propriedade do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, a seguir indicados, no estado em que atualmente se encontram.

Referência	Identificação	Morada	Freguesia	Concelho	Certificação	Proprietário	Base de Licitação
<b>ÉVORA</b>							
<b>52-GE-237, 386 e 387</b>	Frações autónomas "A", "B" e "C"	Rua do Valasco n.º 19A, B e C, r/c, em Évora	União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão)	Évora	Classe C	IAPMEI	2 030,00 €

### REGRAS DA HASTA PÚBLICA

#### BASE DE LICITAÇÃO:

O valor base de licitação corresponde ao valor da renda mensal para as três frações, atribuído em avaliação e homologado nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

#### **PROPOSTAS:**

- 1 - Podem ser apresentadas propostas escritas, até às 16 horas do dia útil anterior ao da praça, as quais devem propor um valor para a renda mensal das três frações, superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque, emitido à ordem do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP), de montante correspondente a duas rendas.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão de arrendamento, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, N.º 5 - 1.º, 1149-008 Lisboa .

#### **PRAÇA:**

- 1 - A praça realiza-se no local, data e hora acima mencionados e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 2 - Podem intervir na praça os interessados, ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
- 3 - Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta escrita de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem ou não participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixados pela Comissão.

#### **ADJUDICAÇÃO:**

- 1 - As três frações são adjudicadas provisoriamente, pela Comissão, a quem tiver oferecido a renda mensal mais elevada que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de duas rendas do valor da adjudicação (renda mensal), e indicar se pretende que o arrendamento seja para si ou para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias, junto do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P..
- 2 - No caso do adjudicatário provisório ter apresentado proposta escrita, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a referida proposta e o valor correspondente ao dobro (2 rendas) do valor da adjudicação.

3 - O adjudicatário provisório deve apresentar, junto do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

#### **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

No momento da notificação da adjudicação definitiva, será também o Adjudicatário notificado para celebrar o contrato de arrendamento.

#### **CONDIÇÕES DO ARRENDAMENTO**

##### **ENTIDADE CONTRATANTE**

O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede na Rua dos Salazares, n.º 842, 4100-442 Porto, NIPC 501373357, como proprietária.

##### **FIM DO CONTRATO**

Arrendamento urbano para fins não habitacionais

##### **PRAZO DO ARRENDAMENTO:**

5 anos, renovável por períodos de 1 ano

##### **PAGAMENTO DAS RENDAS:**

1 - Para além das rendas pagas no ato da adjudicação, o Arrendatário pagará, com periodicidade mensal, a renda através de transferência bancária para a conta da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e

2 - A renda é devida a partir do dia da efetiva entrega das frações, na data de início do contrato, sendo o pagamento dos dias decorridos desde a efetiva entrega e o último dia do mês, feito proporcionalmente ao valor da renda mensal e pago em conjunto com a renda do mês seguinte.

3 - O montante a pagar a título de renda será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente de atualização vigente.

#### **OBRAS:**

1 - As obras e melhoramentos de adequação das frações são da exclusiva responsabilidade do Arrendatário, bem como a elaboração e aprovação dos respectivos projetos, sendo realizadas por sua conta e risco e com observância de todas as obrigações legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, carecendo as mesmas de autorização prévia do Proprietário.

2 - São da responsabilidade do Arrendatário todos os trabalhos de manutenção, reparação e conservação das frações.

3 - As obras realizadas pelo Arrendatário não podem interferir na estrutura do imóvel de forma a que obrigue à realização de obras estruturais e carecem de autorização prévia do Proprietário

4 - Cessando o contrato, reverterão gratuitamente para o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas no locado arrendado.

#### **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBARRENDAMENTO:**

A cessão da posição contratual e o subarrendamento carecem de autorização, por escrito, do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

#### **ENCARGOS E DESPESAS**

1 - Os encargos e despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens ou serviços relativos ao locado arrendado correm por conta do Arrendatário.

2 - Os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, correm por conta do Arrendatário.

#### **LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES:**

É da responsabilidade do Arrendatário requerer, custear e obter todas as licenças e autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato de arrendamento.

#### **SEGUROS:**

1 - As obrigações e responsabilidades legais e contratuais do Arrendatário deverão ficar abrangidas por apólices de responsabilidade civil, que cubram a totalidade do prazo arrendamento, e que tenham por objeto os riscos respeitantes à atividade exercida nas frações arrendadas.

2 - O Arrendatário deverá ainda segurar as frações arrendadas, fazendo constar na apólice o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., como beneficiária do seguro, contra qualquer tipo de perda ou dano decorrente de incêndio, raio, explosão e inundações, tendo por referência o valor de reconstrução por metro quadrado em vigor, e remeter, anualmente, até ao trigésimo dia do mês de janeiro ao IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

- 1** - A Direção-Geral do Tesouro e Finanças reserva-se o direito de retirar de praça os imóveis indicados.
- 2** - Os processos dos imóveis podem ser consultados na sede da Direção-Geral do Tesouro e Finanças das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h.
- 3** - A visita aos imóveis deve ser solicitada ao IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., através do e-mail: antonia.calixto@iapmei.pt
- 4** - Não é utilizada plataforma electrónica.

Direção-Geral do Tesouro e Finanças / Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, Rua da Alfândega, N.º 5 - 1.º, Lisboa

Telf. 218 846 000

e-mail: dgtfpatrimonio@dgtf.pt.

Em, de fevereiro de 2023

O Subdiretor-Geral

Miguel Marques dos Santos